



OLIVEIRA TREVISAN

ASSESSORIA E ADVOCACIA

Registro OAB/SP n. 17709

Giovanna V. Oliveira Trevisan
Advogada

fls. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ VARA
CÍVEL DA COMARCA DE VINHEDO/SP.**

**HOME COOKING SERVIÇOS DE
ALIMENTAÇÃO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.440.671/0001-90, com sua sede a Rua Rancho Fundo, número 351, bairro Vila João XXIII na cidade de Vinhedo/SP, CEP: 13283-182, por sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 47 e seguintes da Lei número 11.101/2005, requerer o deferimento da sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em conformidade com os fundamentos de fato e de direito que a seguir expõe:

I - DOS FATOS

A empresa requerida fora regularmente constituída na data de 14/12/2009 como empresa de responsabilidade limitada, em conformidade com seus atos constitutivos ora anexos devidamente registrados na Junta Comercial competente.

Seu ramo de atividade é a produção, entrega e serventia de alimentos produzidos em escalas industriais, ou seja, trata-se de empresa cuja atividade denomina-se cozinha industrial.

A requerente teve seu crescimento de forma exponencial, assim conforme se pode observar por meio dos documentos contábeis anexos a presente ação, entretanto, em meados dos anos de 2015 até o presente momento, em razão da crise financeira, a empresa autora passou a ter inúmeros contratos de prestação de serviços rescindidos e, não obstante tenham se encerrado antecipadamente, os mesmos deixaram de pagar as multas rescisórias competentes, bem como algumas notas faturadas que permaneceram sem o pagamento respectivo.

Junta, nessa oportunidade, cópia das páginas do TJ/SP acerca das ações judiciais em andamento, bem como das notificações extrajudiciais de cobrança para com outros devedores a fim de ratificar o fundamento mencionado em tela.

Interessante demonstrar de forma resumida, nesta oportunidade, o histórico de faturamento e crescimento da empresa pelo período de sua existência, que será também demonstrado por meio dos documentos contábeis anexos a presente, senão vejamos:



OLIVEIRA TREVISAN

ASSESSORIA E ADVOCACIA

Registro OAB/SP n. 17709

Giovanna V. Oliveira Trevisan
Advogada

<u>Período</u>	<u>Faturamento</u>	<u>Crescimento</u>
2010	R\$1.452.000,00	
2011	R\$2.859.000,00	97%
2012	R\$6.262.000,00	119%
2013	R\$7.665.000,00	23%
2014	R\$8.758.000,00	14%
2015	R\$10.659.964,00	22%
2016	R\$6.034.290,00	-44%
2017	R\$4.147.298,00	Janeiro - Agosto

Assim, o balanço financeiro da empresa requerente se comprometeu de forma que esta deixou de cumprir com seus compromissos de pagamento de fornecedores, encargos trabalhistas, impostos de sua competência, credores bancários, entre outros que serão pormenorizadamente demonstrados nos autos.

Válido mencionar que a crise financeira em nosso país é real, o que ocasionou a perda de muitos clientes tradicionais que estes, por sua vez, pela própria dificuldade financeira acabaram por reduzir consideravelmente seus próprios custos.

giovanna@oliveiratrevisan.com.br – (19) 3234-3339 / 9.9844-0693

Avenida Orosimbo Maia, Nº 430, Sala 513 - Vila Itapura CEP: 13010-211.

Campinas/SP

Por consequente, diante da situação financeira comprometida, a empresa autora se viu obrigada a aumentar a captação de recursos junto as instituições bancárias o que fez com que, mês a mês, os custos de juros e serviços de dívidas se tornassem crescentes.

Não obstante, o que veio para ajudar a empresa a se recuperar em dado momento oportuno, hoje, tem se tornado um encargo extremamente prejudicial a esta porque, como dito anteriormente, muitos de seus clientes que deveriam manter o contrato de prestação de serviços acabaram rescindindo o referido instrumento, de forma que o balanço imprevisto sobre o fluxo de caixa prejudicou cadencialmente a toda programação de pagamentos da empresa requerente.

Alguns erros de administração e contabilidade também ocasionaram o problema de fluxo de caixa da empresa o que é o caso, por exemplo, da adesão ao **Refis da Copa** posto que, foram inclusos no parcelamento créditos que não eram admissíveis pela data de competência, cuja solução se arrastou por meses por parte da Receita Federal, que na época passou por um período extenso de greve de servidores, causando a perda de algumas licitações e bloqueios de pagamentos de clientes públicos, por falta das Certidões Negativas. Comprometendo de forma sensível o caixa da empresa.

Desta forma, os maiores clientes, ou seja, aqueles que faturavam com frequência e com grande quantidade bloquearam seus

**OLIVEIRA TREVISAN**

ASSESSORIA E ADVOCACIA

Registro OAB/SP n. 17709

Giovanna V. Oliveira Trevisan
Advogada

pagamentos com a requerente por se tratar de instituições públicas que possuem burocracia para tanto, como o caso da UFSCAR - Universidade Federal de São Carlos, por exemplo, que deixou de comprar a autora em razão da ausência das CNDS da empresa. Além desta, outras empresas privadas que, por políticas próprias, também deixaram de contratar os serviços da peticionante em razão das mesmas circunstâncias ora mencionadas.

Entre outros motivos que fundamentam o pedido da presente recuperação judicial, um dos maiores motivos de maior recessão de caixa da empresa foi no primeiro semestre de 2015 em que houve uma inadimplência por parte da Secretaria da Saúde de Campinas (cliente da requerente) no valor aproximado de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) que ficaram pendentes, sendo que este valor somente fora quitado 1 (um) ano depois!

Dentre todos os problemas que condicionaram a empresa ao presente pleito, os dois exemplos citados acima foram as agravantes ao fato de perda de lucros e aumento de custos, ocasionando o desequilíbrio empresarial econômico-financeiro porque com a impossibilidade de vender em razão do erro material do parcelamento tributário, bem como com a falta de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) junto ao financeiro da empresa gerou forte endividamento e elevando substancialmente o custo financeiro, pois a empresa passou a operar com antecipação de títulos desde então. Frise-se que o valor devido corresponde exatamente ao período de queda brusca de crescimento da empresa, conforme tabela apresentada no início da exordial. Ou seja, resta veemente comprovado que fatos alheios a administração pura e simples da empresa

giovanna@oliveiratrevisan.com.br – (19) 3234-3339 / 9.9844-0693

Avenida Orosimbo Maia, Nº 430, Sala 513 - Vila Itapura CEP: 13010-211.

Campinas/SP

**OLIVEIRA TREVISAN**

ASSESSORIA E ADVOCACIA

Registro OAB/SP n. 17709

Giovanna V. Oliveira Trevisan
Advogada

impactaram seu funcionamento ao ponto de requerer auxílio do poder judiciário para sua reestruturação econômica interna e continuar sua produção com a mesma qualidade que sempre teve.

Ainda, importante também mencionar que no ramo de alimentos, no período de 2015/2016 houve aumento significativo da inflação e, como a empresa não pode (em razão de seus contratos com valores unitários fixos) e não consegue repassar o aumento de custos aos seus clientes, a mesma precisou arcar sozinha com o elevado valor de seus insumos de forma que, conseqüentemente, reduziu a sua margem de lucro.

Com esses advindos ora mencionados, a empresa precisou realizar redução de seu quadro de funcionários e os valores referentes as rescisões dos contratos de trabalho foram quitadas devidas e tempestivamente, gerando, porém, mais um motivo para deslocamento de programação de fluxo de caixa e, evidentemente, diminuição da demanda por não haver mais mão de obra suficiente para honrar os prazos estabelecidos nos contratos.

Apesar de todo o ocorrido, conforme mencionado em tela, a requerente acredita ser transitória a atual situação, razão pela qual ingressa com o presente pedido de recuperação judicial de sua empresa e demonstrando, inclusive, no plano de recuperação que é possível o planejamento dentro do presente instrumento para reestabelecer o equilíbrio entre receitas e custos de despesas da empresa.

giovanna@oliveiratrevisan.com.br – (19) 3234-3339 / 9.9844-0693

Avenida Orosimbo Maia, Nº 430, Sala 513 - Vila Itapura CEP: 13010-211.

Campinas/SP

**OLIVEIRA TREVISAN**

ASSESSORIA E ADVOCACIA

Registro OAB/SP n. 17709

Giovanna V. Oliveira Trevisan
Advogada

Cumpre informar, ainda, que a autora não espera a movimentação da busca do equilíbrio financeiro apenas por meio da Recuperação Judicial mas, também tem realizado medidas saneadoras dentro da própria empresa, tais como redução considerável do quadro de funcionários, cortes de despesas em todo âmbito da empresa, seja de produção quanto administrativas, busca por novos clientes e contratos em fechamento, desenvolvimento de novos produtos a fim de aumentar o acervo comercial, entre outras medidas que serão demonstradas nos presentes autos.

Não menos importante, informa que a requerente nunca faliu, nunca teve obtido concessão de recuperação judicial (incisos I a III do art. 48 da Lei de Falências) e não ocorre, ainda, a restrição do inciso IV do art. 48 da Lei de Falências, que pudesse obstar o presente pedido.

A empresa requerente é dotada de boa-fé, sempre funcionou sob a luz da ética e respeito, de forma que sempre pagou seus funcionários corretamente, seus fornecedores, entre outros, até o presente momento.

Ante o exposto e com base nos documentos juntados a presente, resta veemente comprovada a necessidade da autora pela busca do auxílio do poder judiciário por meio dos procedimentos da Recuperação Judicial a fim de readequar o fluxo de pagamento de seu passivo de forma compatível com o

giovanna@oliveiratrevisan.com.br – (19) 3234-3339 / 9.9844-0693

Avenida Orosimbo Maia, Nº 430, Sala 513 - Vila Itapura CEP: 13010-211.

Campinas/SP

**OLIVEIRA TREVISAN**

ASSESSORIA E ADVOCACIA

Registro OAB/SP n. 17709

Giovanna V. Oliveira Trevisan
Advogada

seu faturamento, observando o equilíbrio financeiro exigido para a completa quitação de débitos.

Ratifica, portanto, que o objetivo da empresa requerente é a superação da situação de crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da estabilidade de emprego de inúmeros funcionários que precisam de seu trabalho para sustento de suas famílias, bem como para preservar a função social de sua produção e o estímulo a atividade econômica do país, bem como cumprir com os compromissos firmados anteriormente com todos os seus credores, conforme previsto na competente Lei n. 11.101/2005.

II - DO DIREITO

a. DO ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA

A requerente, por ser micro empresa nos termos previstos no artigo 3º da Lei Complementar número 123/06, enquadra-se na prerrogativa previsto no artigo 70, paragrafo 1º. da Lei 11.101/2005 e por exercer suas atividades de forma continua por mais de 2 (dois) anos, em conformidade com o previsto no inciso I do artigo 48 da referida lei.

Ante o exposto, requer o deferimento da aplicação da prerrogativa supramencionada.

giovanna@oliveiratrevisan.com.br – (19) 3234-3339 / 9.9844-0693

Avenida Orosimbo Maia, Nº 430, Sala 513 - Vila Itapura CEP: 13010-211.

Campinas/SP

**OLIVEIRA TREVISAN**

ASSESSORIA E ADVOCACIA

Registro OAB/SP n. 17709

Giovanna V. Oliveira Trevisan
Advogada**b. DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA**

Como já oportunamente fundamentado em tela, a empresa requerente está com considerável instabilidade financeira, de forma que não se torna previsível e certo que haverá pagamento de títulos de seus clientes, bem como a segurança de que nenhum outro contrato seja rescindido.

Desta forma, ainda que a empresa autora tivesse disponível o valor para realizar o pagamento das custas processuais referentes ao ingresso da presente ação, o mesmo deixaria de cumprir seus compromissos com os procedimentos que já se encontram em andamento, tais como, pagamento de verbas rescisórias aos funcionários que se encontram em período de aviso prévio, pagamento de acordos firmados com fornecedores, entre outros.

Entretanto, conforme dito anteriormente, ainda que houvesse a disponibilidade deste valor a empresa não poderia arriscar os seus compromissos que são de suma importância, mas não é sequer o caso de reter tamanho valor em seu fluxo de caixa, novamente pelos imprevistos que ocorreram nos últimos meses com rescisões antecipadas de contrato, bem como ausência do pagamento da multa rescisória, entre outros fundamentos apresentados oportunamente.

Não obstante, junta nessa oportunidade os extratos bancários que justificam o pedido em tela, atendendo o que vem sendo decidido nos

giovanna@oliveiratrevisan.com.br – (19) 3234-3339 / 9.9844-0693

Avenida Orosimbo Maia, Nº 430, Sala 513 - Vila Itapura CEP: 13010-211.

Campinas/SP

**OLIVEIRA TREVISAN**

ASSESSORIA E ADVOCACIA

Registro OAB/SP n. 17709

Giovanna V. Oliveira Trevisan
Advogada

Tribunais Superiores no sentido de se comprovar a verdadeira necessidade para que ocorra o deferimento dos benefícios da justiça gratuita.

Ademais, as referidas custas não se referem a garantia alguma de juízo, mas, tão somente encargos que não precisam, data máxima vênua, de imediato pagamento.

Por fim, cumpre ratificar o pedido dos benefícios da justiça gratuita com base no valor referente em tela. Ou seja, 2% do valor da ação é um montante razoavelmente alto onde, inclusive, este valor pode ser colocado a disposição do administrador judicial a fim de preferir a quem essa soma poderá ser destinada. De fato, é notório o conhecimento de que o Estado não tem absolutamente nenhuma necessidade imediata de se receber o valor referente aos encargos processuais, ao passo que outras pessoas sim possuem essa necessidade como, por exemplo, apenas a título de ilustração, os empregados demitidos sem terem recebidos suas verbas rescisórias de forma correta haja vista a natureza do salário como fonte de alimento.

De fato, o valor que seria destinado ao pagamento das custas processuais poderá beneficiar toda a coletividade de credores que possuem, de certa forma, mais urgência no recebimento dos valores do que outros.

giovanna@oliveiratrevisan.com.br – (19) 3234-3339 / 9.9844-0693

Avenida Orosimbo Maia, Nº 430, Sala 513 - Vila Itapura CEP: 13010-211.

Campinas/SP

Ante o exposto e por meio dos documentos anexos a presente peça processual, requer o deferimento dos benefícios da justiça gratuita, nos termos da Súmula número 481 do STJ.

c. DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA LEI

Em conformidade com o artigo 51 da Lei de Recuperação Judicial e Falências, junta nessa oportunidade os seguintes documentos:

- 1- Documentos fiscais e contábeis, tais como, livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica.
 - a. Balanço Patrimonial 2014, 2015 e 2016
 - b. Demonstração de resultado 2014, 2015, 2016
 - c. ECF - Escrituração Contábil Fiscal 2016
 - d. Balancete Agosto 2017
 - e. Demonstração de resultado 2017
- 2- Lista pormenorizada de todos os seus credores;
- 3- Relação integral de seus empregados
- 4- Certidão de regularidade da atividade empresarial do Registro Público de Empresas, bem como ato constitutivo atualizado;
- 5- Extratos bancários atualizados de todas as contas pertencentes à requerente;



OLIVEIRA TREVISAN

ASSESSORIA E ADVOCACIA

Registro OAB/SP n. 17709

Giovanna V. Oliveira Trevisan
Advogada

- 6- A relação de bens particulares dos seus sócios controladores e/ou administradores;
- 7- Certidão expedida pelo cartório de protestos, bem como relação de todas as ações judiciais em que a mesma figura como parte.

III - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

1- O processamento da presente Recuperação Judicial, nos termos da Lei 11.101/2005;

2- O deferimento dos benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação supra;

3- A nomeação de administrador judicial devidamente habilitado para que assumam as responsabilidades a este inerentes, nos termos do artigo 22 da Lei 11.101/2005;

4- A dispensa da exigência de apresentação de certidões negativas para atos que visem o pleno exercício e continuidade das

giovanna@oliveiratrevisan.com.br – (19) 3234-3339 / 9.9844-0693

Avenida Orosimbo Maia, Nº 430, Sala 513 - Vila Itapura CEP: 13010-211.

Campinas/SP

**OLIVEIRA TREVISAN**

ASSESSORIA E ADVOCACIA

Registro OAB/SP n. 17709

Giovanna V. Oliveira Trevisan
Advogada

atividades da empresa, bem como para que se torne viável o processamento da presente ação.

5- a suspensão legal de 180 dias, de todas as ações ou execuções movidas contra as empresas requerentes ate ulterior deliberação deste juízo (art. 52, III e art. 6º);

6- a intimação do douto representante do Ministério Público para todos os fins legais;

7- comunicação por carta as Fazendas Publicas Federal, do Estado de São Paulo e do Município de Campinas/SP, para que tomem ciência da presente Recuperação Judicial;

8- expedição de competente edital a ser publicado no diário de justiça, contendo todas as informações previstas no § 1º do art. 52 da lei que regula a Recuperação Judicial

9- concessão do prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação em juízo do respectivo plano de Recuperação Judicial da requerente;

Requer, por derradeiro, sejam todas as intimações/notificações se procedam exclusivamente em nome de Dra. Giovanna Vanny de Oliveira Trevisan - OAB/SP 349.642-D.

giovanna@oliveiratrevisan.com.br – (19) 3234-3339 / 9.9844-0693

Avenida Orosimbo Maia, Nº 430, Sala 513 - Vila Itapura CEP: 13010-211.

Campinas/SP



OLIVEIRA TREVISAN

ASSESSORIA E ADVOCACIA

Registro OAB/SP n. 17709

Giovanna V. Oliveira Trevisan
Advogada

Dá-se à causa o valor de R\$900.000,00
(novecentos mil reais) para meros efeitos fiscais.

Termos em que

Pede deferimento.

Campinas, 14 de setembro de 2017.

Giovanna V. de Oliveira Trevisan

OAB/SP 349.642-D

giovanna@oliveiratrevisan.com.br – (19) 3234-3339 / 9.9844-0693

Avenida Orosimbo Maia, Nº 430, Sala 513 - Vila Itapura CEP: 13010-211.

Campinas/SP